



MUNICÍPIO DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura	
02.15	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.850,66
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 55.825,34
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 59.124,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 220.800,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção da SMT	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.705	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	





MUNICÍPIO DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

02.16.26.452	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.2.308	Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 197.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 220.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ____ de _____ de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661

**CÓDIGO DE ACESSO**

BD277D0E04864CF293CA72B02ADA438F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BD277D0E04864CF293CA72B02ADA438F>